



ALBEFREDO MELO DE SOUZA JUNIOR

**ACESSO À JUSTIÇA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO PROCESSO  
DE TOMADA DE DECISÕES JUDICIAIS**

MANAUS, 2023

ALBEFREDO MELO DE SOUZA JUNIOR

**ACESSO À JUSTIÇA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO PROCESSO  
DE TOMADA DE DECISÕES JUDICIAIS**

Dissertação apresentada como requisito parcial  
para obtenção do título de Mestre em Direito pelo  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em  
Direito da Universidade La Salle.

Orientação: Prof. Dr. Diógenes Vicente Hassan Ribeiro

MANAUS, 2023

## RESUMO

A inteligência artificial, juntamente com outras tecnologias disruptivas, impacta a sociedade, transformando os relacionamentos, os trabalhos e a vida das pessoas. Irradia efeitos na seara do direito e no modo de exercício das profissões jurídicas. No contexto de déficit de julgamentos e de morosidade processual, foi adotada pelo Poder Judiciário como possível mecanismo para satisfazer o direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Sua incidência nas Cortes de Justiça destina-se às atividades instrumentais (consultivas, organizacionais e de suporte) ou à atividade-fim (ao sugerir a decisão ao caso concreto). Nessa perspectiva, o trabalho abordou o acesso à justiça e a inteligência artificial aplicada ao processo de tomada de decisões judiciais. Como objetivos, o trabalho avaliou a influência da inteligência artificial no direito de acesso à justiça a partir de sua aplicação no processo de tomada de decisões judiciais, descreveu os contornos éticos e os impactos na dinâmica da atividade jurisdicional e analisou a (in)compatibilidade do deslocamento da função decisória não meramente instrumental para inteligência artificial frente às balizas do modelo constitucional de processo. Realizou-se pesquisa bibliográfica descritiva, de caráter interdisciplinar, bem como pesquisa empírica para identificar os tribunais de justiça cujas soluções artificialmente inteligentes proponham a decisão ao caso concreto ou a um incidente processual.

**Palavras-chave:** Inteligência artificial. Acesso à justiça. Tomada de decisões. Modelo constitucional de processo. (In)compatibilidade.

## ABSTRACT

Artificial intelligence, along with other disruptive technologies, impacts society, transforming people's relationships, jobs and lives. It radiates effects in the area of law and in the way in which legal professions are exercised. In the context of the lack of judgments and procedural delays, it was adopted by the Judiciary as a possible mechanism to satisfy the fundamental right to a reasonable duration of the process and to the means that guarantee the speed of its processing. Its incidence in the Courts of Justice is intended for instrumental activities (advisory, organizational and support) or core activity (when suggesting the decision to the concrete case). From this perspective, the work addressed access to justice and artificial intelligence applied to the judicial decision-making process. As objectives, the work evaluated the influence of artificial intelligence on the right of access to justice from its application in the judicial decision-making process, described the ethical contours and impacts on the dynamics of judicial activity and analyzed the (in)compatibility of the displacement of the non-merely instrumental decision-making function for artificial intelligence against the boundaries of the constitutional model of process. Descriptive bibliographical research, of an interdisciplinary nature, was carried out, as well as empirical research to identify the courts of justice whose artificially intelligent solutions propose the decision to the concrete case or to a procedural incident.

**Keywords:** Artificial intelligence. Access to justice. Decision-making. Constitutional model of process. (In)compatibility.

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                                                          | <b>13</b> |
| <b>2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ÉTICA E DIREITO .....</b>                                                                                          | <b>16</b> |
| 2.1. Quarta revolução industrial, Indústria 4.0 e novos sistemas tecnológicos .....                                                              | 16        |
| 2.2 Impactos das novas tecnologias na sociedade .....                                                                                            | 24        |
| 2.4 Inteligência Artificial e nuances .....                                                                                                      | 29        |
| 2.5 Interlocução entre Inteligência Artificial, Direito e Ética .....                                                                            | 43        |
| <b>3 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES JUDICIAIS .....</b>                                                      | <b>48</b> |
| 3.1 “Cortes de Justiça Online”: passos em direção à automatização.....                                                                           | 48        |
| 3.2. Sistemas tecnológicos e Inteligência Artificial aplicada à tomada de decisões judiciais: mecanismos para duração razoável do processo ..... | 53        |
| 3.3 Acesso à justiça e o impacto dos sistemas tecnológicos .....                                                                                 | 57        |
| 3.4 Feedback loop e a evolução jurisprudencial: fossilização? .....                                                                              | 63        |
| 3.5 Previsibilidade normativa, marco legal e a centralidade protetiva no ser humano .....                                                        | 65        |
| 3.6 Funções dos sistemas de IA e os robôs em funcionamento no Judiciário Brasileiro .....                                                        | 69        |
| 3.6.1 Tribunais Superiores.....                                                                                                                  | 70        |
| 3.6.2 Tribunais Regionais Federais .....                                                                                                         | 71        |
| 3.6.3 Tribunais Regionais do Trabalho .....                                                                                                      | 72        |
| 3.6.4 Tribunais de Justiça .....                                                                                                                 | 74        |
| <b>4 TOMADA DE DECISÕES JUDICIAIS PELA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A (IN)COMPATIBILIDADE COM O MODELO CONSTITUCIONAL DE PROCESSO .....</b>         | <b>80</b> |
| 4.1 Vieses cognitivos e ausência de transparência algorítmica nas decisões judiciais tomadas por inteligência artificial.....                    | 80        |

|                                                                                                                                                                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.1.1 Resolução CNJ nº 332/2020 como instrumento normativo principal de governança, de transparência, de explicabilidade e de combate aos vieses discriminatórios nos modelos de IA do Judiciário Brasileiro..... | 88         |
| 4.1.2 A “falácia da transparência”, os métodos alternativos para compreensibilidade e o fator explicação.....                                                                                                     | 90         |
| 4.2 Modelo constitucional de processo brasileiro .....                                                                                                                                                            | 95         |
| 4.3 Considerações Metodológicas .....                                                                                                                                                                             | 105        |
| 4.3.1 Hipótese .....                                                                                                                                                                                              | 106        |
| 4.4 Da análise e discussão: (In)Compatibilidade do deslocamento da função decisória (atividade-fim) às máquinas com o modelo constitucional de processo .....                                                     | 106        |
| <b>CONCLUSÃO.....</b>                                                                                                                                                                                             | <b>112</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                                                                                                                                          | <b>117</b> |
| <b>ANEXO A - Minuta aos Projetos de Leis nº 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021: .....</b>                                                                                                                | <b>127</b> |
| <b>ANEXO B - Resolução nº 332, de 21 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça .....</b>                                                                                                                 | <b>150</b> |

## INTRODUÇÃO

O mundo experimenta um momento de virada tecnológica, com emergência de novas tecnologias no cotidiano, afetando os relacionamentos, os trabalhos e a vida das pessoas. O aprimoramento de tecnologias já existentes proporcionou o surgimento de outras, qualificadas como disruptivas, como, por exemplo, a inteligência artificial, a nanotecnologia, a impressão 3D, a internet das coisas, big data, a realidade aumentada, que rompem todos os paradigmas de um cenário até então existente, oriundas da quarta revolução industrial.

Esses novos modais tecnológicos modificaram vínculos sociais, empresariais, econômicos e interpessoais. Seus impactos são mais velozes e de maior abrangência em comparação com as revoluções industriais e tecnológicas anteriores. A seara jurídica não ficaria incólume, tendo a inteligência artificial irradiado efeitos no direito e, sobretudo, no modo de exercício das profissões jurídicas, especialmente para advogados, defensores públicos, membros do Ministério Público e magistrados, dentre outros.

Com efeito, a Emenda Constitucional nº 45/2004 alçou ao rol dos direitos fundamentais agasalhados no artigo 5º da Carta Política de 1988 a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Num cenário de déficit de julgamentos, excesso de demandas e morosidade processual, o Poder Judiciário deu início ao uso de sistemas artificialmente inteligentes aplicados ao processo de tomada de decisão.

A esse propósito, a inteligência artificial exerce inúmeras funções, quer sejam instrumentais, de organização, de pesquisa e de suporte de informações (ex: classificar processos, levantar a legislação pertinente, agrupar processos por assuntos, penhorar bens etc.), classificadas nesta pesquisa como atividades-meio, quer propondo a decisão ao caso sob análise, consideradas como atividade-fim.

A problemática exsurge, então, quando os robôs em funcionamento nos tribunais brasileiros atuam não apenas nas funções instrumentais supramencionadas, mas disponibilizam a proposta de decisão (atuando na atividade-fim, tal qual um magistrado) para dirimir a lide, recebendo, para tanto, chancela do Conselho Nacional de Justiça que, por meio da Resolução nº 332/2020<sup>1</sup>, exigiria apenas que a autonomia do usuário interno (magistrado e outros agentes públicos do tribunal) esteja preservada para possibilitar a revisão da sobredita proposta, bem como que o usuário externo (jurisdicionado etc.) seja informado sobre a utilização do sistema inteligente e do caráter não vinculante da solução apresentada pela IA.

---

<sup>1</sup> Artigos 8º, inciso VI; 17; e 18.

Isso porque o modelo de processo consagrado no ordenamento jurídico brasileiro impõe a observância, para fins de exercício do mister judicante, de imperativos constitucionais de publicidade e motivação das decisões judiciais, dentre outros, por meio dos quais o magistrado deverá demonstrar as razões e fundamentos adotados para se chegar àquela conclusão, o que poderá ser mais difícil de se identificar ou interpretar quando se tratam de decisões judiciais proferidas por sistemas de inteligência artificial, cujos algoritmos nem sempre observam critérios de transparência, explicabilidade e possibilidade de auditoria (*accountability*), com risco de subtrair do jurisdicionado e de outros atores processuais a possibilidade de impugnação e/ou discussão adequada à luz do devido processo legal.

Dessa forma, tem-se como questão central o seguinte problema de pesquisa: o deslocamento da função decisória – não meramente instrumental – para a inteligência artificial é compatível com o modelo constitucional de processo?

É imperioso ressaltar que estudar o clássico tema de acesso à justiça sob a moderna ótica da influência da inteligência artificial vai ao encontro do estágio atual das pesquisas da sociologia do direito brasileira, porquanto observa as transformações sociais atuais, escapa da estabilização temática e enseja a observância que transcende a lente única do direito.

Sendo a inteligência artificial irrefreável, a sua interação com o direito encontra-se em efervescência, sendo objeto de estudos e debates em academias e congressos nacionais e internacionais, tornando essencial, pela candência temática, o aprofundamento da investigação científica do fenômeno e sua interlocução com o direito, em especial com o acesso à justiça e sua efetividade, bem como com os reflexos na sociedade e as balizas éticas necessárias.

Então, a partir da delimitação temática do “acesso à justiça e inteligência artificial aplicada ao processo de tomada de decisões judiciais”, estabeleceu-se como objetivo geral avaliar a influência da inteligência artificial no direito de acesso à justiça a partir de sua aplicação no processo de tomada de decisões judiciais, descrevendo os contornos éticos e os impactos na dinâmica da atividade jurisdicional. Além disso, foram definidos como objetivos específicos: compreender a inteligência artificial, sua origem, técnicas de materialização e sua interlocução com a sociedade, a ética e o direito de acesso à justiça; contextualizar e analisar a incidência da inteligência artificial no processo de tomada de decisões das instituições judiciárias, para investigar a evolução jurisprudencial e a transferência da função decisória para as máquinas; identificar as cortes de justiça brasileiras cujos sistemas de inteligência artificial ostentem funcionalidades que transcendam as atividades meramente instrumentais e aferir a sua (in)compatibilidade com a cláusula constitucional do devido processo legal.

Para tanto, realizar-se-á pesquisa bibliográfica descritiva, de caráter interdisciplinar, bem como pesquisa empírica para identificar as cortes de justiça cujos sistemas de inteligência artificial propõem a decisão ao caso concreto, cujas demais especificações quanto à metodologia estarão em tópico próprio.

O desenvolvimento da dissertação foi estruturado nos capítulos 2, 3 e 4. No capítulo 2, serão abordadas a quarta revolução industrial, indústria 4.0 e novos sistemas tecnológicos; os impactos das novas tecnologias na sociedade; a inteligência artificial com suas nuances (conceitos; noções algorítmicas; aplicações, vantagens e desvantagens; modalidades; técnicas de materialização; e ondas de implementação); e a interlocução entre a inteligência artificial, direito e ética.

No capítulo 3, serão examinadas a incidência da inteligência artificial ao processo de tomada de decisões judiciais, passando pela análise das “Cortes de Justiça Online”; Sistemas tecnológicos e inteligência artificial como mecanismos para duração razoável do processo; Acesso à justiça e o impacto dos sistemas tecnológicos; Feedback loop e a evolução jurisprudencial. Far-se-á, ainda, a pesquisa empírica, com o levantamento dos robôs em funcionamento no Judiciário Brasileiro.

Por fim, no capítulo 4, será avaliada a tomada de decisões judiciais pela inteligência artificial e sua (in)compatibilidade com o modelo constitucional de processo, investigando o risco de vieses cognitivos e de ausência de transparência algorítmicas, a resolução nº 332/2020 do CNJ e o fator explicação para compreensibilidade das estruturas operacionais dessas soluções tecnológicas. Também será realizada a análise e discussão dos dados componentes da amostra com o fito de responder o problema de pesquisa e verificar se a hipótese se confirmará ou não.

Na conclusão serão retomadas as temáticas centrais, articulando-se o problema de pesquisa com o referencial teórico delineado e com a amostra das cortes de justiça.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALMEIDA, Gilberto. Notas sobre a utilização de inteligência artificial por agentes empresariais e suas implicações no âmbito do Direito do Consumidor. In: FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, CAITLIN (Coords). **Inteligência Artificial e Direito: ética, regulação e responsabilidade**. São Paulo: RT, 2019.

ALVES, Isabella Fonseca. Os riscos da utilização de algoritmos não programados na tomada de decisões. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; WERNECK, Isadora. **Direito Processual e tecnologia: os impactos da virada tecnológica no âmbito mundial**. São Paulo: JusPodivm, 2022.

ALVES, Isabella Fonseca; ALMEIDA, Priscilla Brandão de. Direito 4.0: uma análise sobre inteligência artificial, processo e tendências de mercado. In: ALVES, Isabella Fonseca. **Inteligência Artificial e Processo**. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020.

ANDRIGHI, Fátima Nancy; BIANCHI, José Flávio. Reflexão sobre os riscos do uso da inteligência artificial ao processo de tomada de decisões no Poder Judiciário. In: PINTO, Henrique Alves; GUEDES, Jefferson Carús; CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira (Coords.). **Inteligência artificial aplicada ao processo de tomada de decisões**. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020.

ANGWIN, Julia et al. Machine Bias. In: **Ethics of data and analytics**. Auerbach Publications, 2016. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/chapters/edit/10.1201/9781003278290-37/machine-bias-julia-angwin-jeff-larson-surya-mattu-lauren-kirchner?context=ubx>. Acesso em: 12 fev. 2023.

AST, Frederico. Como faremos Justiça? **Revista Época Negócios**. 2018. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/tecnologia/noticia/2018/12/como-faremos-justica.html>. Acesso em: 16 fev. 2022.

AZEVEDO, Júlio Cesar da Rocha Germano de. Inovação, Startups e o Direito. In: JUDICE, Lucas; NYBO, Eric (Coord.) **Direito das Startups**. Curitiba: Juruá, 2016.

BALTZAN, Paige.; PHILLIPS, Amy. **Sistemas de Informação**. Porto Alegre: AMGH, 2012.

BAPTISTA, Patrícia; KELLER, Clara Iglesias. Por que, quando e como regular as novas tecnologias? Os desafios trazidos pelas inovações disruptivas. **Revista de Direito Administrativo**, v. 273, p. 123-163, 2016. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/66659/64683>. Acesso em: 29 jan. 2023.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. **Temas de Direito Processual**. Sétima Série. São Paulo: Saraiva, 2001.

BOA SORTE, Paulo et al. Inteligência artificial e escrita acadêmica: o que nos reserva o algoritmo GPT-3?. **Revista EntreLínguas**. Araraquara, v.7, p. e021035, 2021. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/entrelinguas/article/view/15352>. Acesso em: 29 dez. 2022.

BODEN, Maggie. On deep learning, artificial neural networks, artificial life, and good-old fashioned AI. **Oxford University Press's Blog**. 2016. Disponível em: <https://blog.oup.com/2016/06/artificial-neural-networks-ai/>. Acesso em: 13 fev. 2022.

BOSTROM, Nick; YUDKOWSKY, Eliezer. The ethics of artificial intelligence. **The Cambridge handbook of artificial intelligence**, v. 1, p. 316-334, 2014. Disponível em: <https://www.nickbostrom.com/ethics/artificial-intelligence.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRAGANÇA, Fernanda et al (autores); SALOMÃO, Luís Felipe; LEME, Elton; LOSS, Juliana (Coords.). **Inteligência artificial: tecnologia aplicada à gestão de conflitos no âmbito do poder judiciário brasileiro**. Rio de Janeiro: FGV Conhecimento, 2020.

BRASIL. Associação dos magistrados do Estado do Rio de Janeiro. Tribunal de Justiça lança centro online de mediação. Disponível em: <https://amaerj.org.br/noticias/tj-rj-lanca-ferramenta-de-conciliacao-online-para-casos-daarea-da-saude/>. Acesso em 19 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria nº 25**, de 08 de agosto de 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2970>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria nº 271**, de 04 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3613>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 331**, de 20 de agosto de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3428>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 332**, de 21 de agosto de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3429>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 334**, de 21 de setembro de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3489>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 335**, de 29 de setembro de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3496>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 345**, de 09 de outubro de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3512>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 354**, de 19 de novembro de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3579>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 358**, de 02 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3604>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 370**, de 28 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1527192021062260d20157a780b.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 372**, de 12 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3742>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Tribunal do Amapá vai implantar Programa Justiça 4.0**. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-do-amapa-vai-implantar-programa-justica-4-0/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 17 fev. 2022.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Atos Internacionais. **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. Promulgação. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm). Acesso em: 14 Jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **TJRJ adota modelo inovador nas cobranças de tributos municipais**. 2018. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/5771753>. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Inteligência Artificial avança nos Executivos Fiscais Estaduais**. 2020. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/inteligencia-artificial-avanca-nos-executivos-fiscais-estaduais/>. Acesso em: 23 jan. 2023.

BRUCH, Tiago Bruno. **Judiciário Brasileiro e Inteligência Artificial**. Curitiba: CRV, 2021.

BUENO, Cassio Scarpinella. As class actions norte-americanas e as ações coletivas brasileiras: pontos para uma reflexão conjunta. In: **Revista de Processo**. 1996. p. 92-151. Disponível em: <https://scarpinellabueno.com/images/textos-pdf/004.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2023.

BUENO, Cássio Scarpinella. **Curso sistematizado de direito processual civil**. São Paulo: Saraiva, 2021. E-book Kindle.

BURREL, Jenna. How the machine “thinks”: understanding opacity in machine learning algorithms. **Big Data & Society**. 2016. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/2053951715622512>. Acesso em: 17 fev. 2023.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

CARREIRA ALVIM, José Eduardo. **Teoria Geral do Processo**. 21.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em rede**. Trad. Roneide Venâncio Majer. 6.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

CASTELLS, Manuel. The impact of the internet on society: a global perspective. **Change**, v. 19, p. 127-148, 2014. Disponível em: [http://aasa.ut.ee/augsburg/literature/CASTELLS\\_BBVA-OpenMind-book-Change-19-key-essays-on-how-internet-is-changing-our-lives-Technology-Internet-Innovation.pdf](http://aasa.ut.ee/augsburg/literature/CASTELLS_BBVA-OpenMind-book-Change-19-key-essays-on-how-internet-is-changing-our-lives-Technology-Internet-Innovation.pdf). Acesso em: 08 fev. 2022.

CAVIQUE, Luís. Big data e data science. **Boletim da APDIO**, p. 11-14, 2014. Disponível em: [https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/3918/1/2%20Boletim\\_51.11-14.pdf](https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/3918/1/2%20Boletim_51.11-14.pdf). Acesso em: 07 fev. 2022.

CHAVES, Guilherme Veiga; VEIGA, Elizabeth. **A inteligência artificial na formação dos precedentes do STJ**: Sistema Sócrates 2.0. Migalhas, 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/346278/a-inteligencia-artificial-na-formacao-dos-precedentes-do-stj>. Acesso em: 22 jan. 2023.

CNJ. **Justiça em Números 2021**: ano-base 2020. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/relatorio-justica-em-numeros2021-12.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2022.

COELHO, José Leovigildo; BRAGANÇA Fernanda; BRAGA, Renata (autores); SALOMÃO, Luís Felipe; LEME, Elton; LOSS, Juliana (Coords.). **Inteligência artificial: tecnologia aplicada à gestão de conflitos no âmbito do poder judiciário brasileiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV Conhecimento, 2022.

COELHO, Marcus Vinicius Furtado. O uso da inteligência artificial no meio jurídico. **Revista Justiça & Cidadania**. Ed. 223. Março de 2019. Disponível em: [https://www.editorajc.com.br/wp-content/uploads/2019/02/RJC\\_223.pdf](https://www.editorajc.com.br/wp-content/uploads/2019/02/RJC_223.pdf). Acesso em: 16 fev. 2022.

CONVENÇÃO EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DAS LIBERDADES FUNDAMENTAIS. Tribunal Europeu dos Direitos do Homem em Roma. 04 de nov. 1950. Disponível em: [https://www.echr.coe.int/documents/convention\\_por.pdf](https://www.echr.coe.int/documents/convention_por.pdf). Acesso em: 14 jan. 2023.

CORMEN, Thomas H. et al. **Introduction to algorithms**. Cambridge: MIT Press, 2009.

COSTA, Susana Henriques da; FRANCISCO, João Eberhardt. Acesso à justiça e a obrigatoriedade da utilização dos mecanismos de Online Dispute Resolution: um estudo da plataforma Consumidor.gov.br. In: LUCON, Paulo Henrique dos Santos et al. (Coords.). **Direito, processo e tecnologia**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

DEZAN, Sandro Lúcio. Desafios à transparência, à publicidade e à motivação da decisão jurídica assistida por sistemas de Inteligência Artificial no Processo Administrativo Valorativo. In: PINTO, Henrique Alves; GUEDES, Jefferson Carús; CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira (Coords.). **Inteligência artificial aplicada ao processo de tomada de decisões**. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020.

DINAMARCO, Cândido Rangel; LOPES, Bruno Vasconcelos Carrilho. **Teoria Geral do novo processo civil**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

DI PIERRO, Massimo. What is the Blockchain?. In *Computing in Science & Engineering*, vol. 19, no. 5, pp. 92-95, 2017, doi: 10.1109/MCSE.2017.3421554. Disponível em: <https://ieeexplore.ieee.org/stamp/stamp.jsp?tp=&arnumber=8024092&isnumber=8024090>. Acesso em: 06 fev. 2022.

DONEDA, Bruno Nunes; FLÔRES, Henrique Pinhatti. Contratos inteligentes na *blockchain*: o futuro dos negócios jurídicos celebrados em códigos de programação. In: FEIGELSON, Bruno; BECKER, Daniel; RAVAGNANI, Giovani (Coord.). **O advogado do amanhã**: estudos em homenagem ao professor Richard Susskind. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

DOSHI-VELEZ, Finale; KORTZ, Mason. Accountability of AI under the law: The role of explanation. **Berkman Klein Center Working Group on Explanation and the Law, Berkman Klein Center for Internet & Society working paper**. 2017. Disponível em: <https://dash.harvard.edu/handle/1/34372584>. Acesso em: 18 fev. 2023.

DRUMMOND, Marcílio Henrique Guedes. O Direito dataísta. In: ALVES, Isabella Fonseca (Org.). **Inteligência artificial e Processo**. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020.

ECONOMIDES, Kim. Lendo as ondas do “movimento de acesso à justiça”: Epistemologia versus metodologia? In: PANDOLFI, Dulce et al. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

ELIAS, Paulo Sá. Algoritmos e inteligência artificial exigem atenção do Direito. **Revista CONJUR**, v. 20, 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-nov-20/paulo-sa-elias-inteligencia-artificial-requer-atencao-direito>. Acesso em: 10 fev. 2022.

ENGELMANN, Wilson; WERNER, Deivid Augusto. Inteligência Artificial e Direito. In: FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, CAITLIN (Coords). **Inteligência Artificial e Direito**: ética, regulação e responsabilidade. São Paulo: RT, 2019.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa Empírica em Direito**: As regras de inferência. Trad. Fábio Morosini et al. São Paulo: Direito GV, 2013. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11444>. Acesso em: 26 fev. 2023.

FARIA, Renato Luiz Miyasato de. **Princípio da razoável duração do processo e medidas de celeridade processual**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade do Vale do Itajaí. Itajaí, 2010. Disponível em: <https://siaiap39.univali.br/repositorio/handle/repositorio/2122>. Acesso em: 14 jan. 2023.

FERNANDES, Gilberto Lourenço. Direito e Ciência de Dados: tendências e impactos da Quarta Revolução Industrial. In: PINTO, Henrique Alves; GUEDES, Jefferson Carús; CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira (Coords.). **Inteligência artificial aplicada ao processo de tomada de decisões**. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020.

FERRARI, Isabela. Accountability de Algoritmos: a falácia do acesso ao código e caminhos para uma explicabilidade efetiva. **Inteligência Artificial: 3º Grupo de Pesquisa do ITS, ITS-**

**Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio**, 2018. Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2019/03/Isabela-Ferrari.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2023.

FERRARI, Isabela. Cortes Online I: Introdução às Cortes Online. In: FERRARI, Isabela (Coord.). **Justiça Digital**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. E-book Kindle.

FERRARI, Isabela. Cortes Online II: Panorama geral das Cortes Online. In: FERRARI, Isabela (Coord.). **Justiça Digital**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. E-book Kindle.

FERRARI, Isabela. O emprego de algoritmos para a Tomada de Decisões I: Como funcionam os algoritmos não programados?. In: FERRARI, Isabela (Coord.). **Justiça Digital**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

FERRARI, Isabela; BECKER, Daniel; WOLKART, Erik Navarro. Arbitrium ex machina: panorama, riscos e a necessidade de regulação das decisões informadas por algoritmos. **Revista dos Tribunais**, v. 995, 2018.

FERREIRA, Flávio. **Inteligência artificial atua como juiz, muda estratégia de advogado e promover estagiário**. Folha de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/03/inteligencia-artificial-atua-como-juiz-muda-estrategia-de-advogado-e-promove-estagiario.shtml>. Acesso em: 23 jan. 2023.

FRÖHLICH, Afonso Vinicio Kirschner; ENGELMANN, Wilson. **Inteligência Artificial e Decisão Judicial**: diálogo entre benefícios e riscos. Curitiba: Appris Editora, 2021.

GONZÁLEZ, Pedro. O conceito atualizado de acesso à justiça e as funções da Defensoria Pública. **Livro de teses e práticas exitosas**. XIV CONADEP. 2019. Disponível em: [https://www.anadep.org.br/wtksite/LIVRO\\_TESSES\\_E\\_PRATICAS\\_XIV\\_CONADEP\\_TESSE\\_1.pdf](https://www.anadep.org.br/wtksite/LIVRO_TESSES_E_PRATICAS_XIV_CONADEP_TESSE_1.pdf). Acesso em: 10 jan. 2023.

HERMANN, Mario; PENTEK, Tobias; OTTO, Boris. Design principles for industrie 4.0 scenarios. In: **2016 49th Hawaii international conference on system sciences (HICSS)**. IEEE, 2016. p. 3928-3937. Disponível em: <https://www.computer.org/csdl/proceedings-article/hicss/2016/5670d928/12OmNzcxZ8u>. Acesso em: 05 fev. 2022.

HILDEBRANDT, Mireille. A philosophy of technology for computational law. In: MANGAN, David et al. (Org). **The Philosophical Foundations of Information Technology Law**. Oxford University Press, 2020. Disponível em: <https://osf.io/preprints/lawarxiv/7eykj/>. Acesso em: 12 fev. 2023.

HINDS, Joanne; WILLIAMS, Emma J.; JOINSON, Adam N. “It wouldn't happen to me”: Privacy concerns and perspectives following the Cambridge Analytica scandal. **International Journal of Human-Computer Studies**, v. 143, 2020. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1071581920301002>. Acesso em: 14 fev. 2022.

KIRNER, Claudio; KIRNER, Tereza Gonçalves. Evolução e tendências da Realidade Virtual e da Realidade Aumentada. **Realidade Virtual e Aumentada: Aplicações e Tendências**. v. 1, p. 10-25, 2011. Disponível em: [http://www.de.ufpb.br/~labteve/publi/2011\\_svrps.pdf](http://www.de.ufpb.br/~labteve/publi/2011_svrps.pdf). Acesso em: 07 fev. 2022.

LAGE, Fernanda de Carvalho. **Manual de Inteligência Artificial no Direito Brasileiro**. Salvador: Juspodivm, 2021.

LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial**: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos comunicamos e vivemos. Trad. Marcelo Barbão. Rio de Janeiro: Globo livros, 2019.

LEOPOLDO, Claudemir de Jesus; DEL VECHIO, Gustavo Henrique. Nanotecnologia e suas Aplicações: uma revisão quanto aos seus conceitos, potencial de uso, riscos e tendências. **Revista Interface Tecnológica**, v. 17, n. 2, p. 144-154, 2020. Disponível em: <https://revista.fatectq.edu.br/index.php/interfacetecnologica/article/view/900/530>. Acesso em: 07 fev. 2022.

MAGRANI, Eduardo. **A internet das coisas**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

MAGRANI, Eduardo. **Entre dados e robôs**: ética e privacidade na era da hiperconectividade. 2. ed. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019.

MALLMANN, Felipe Hilgert. **O processo (penal) eletrônico e o acesso à justiça no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito e Sociedade) – Universidade La Salle. Canoas, 2016. Disponível em: <http://repositorio.unilasalle.edu.br/bitstream/11690/834/1/fhmallmann.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2023

MEDON, Filipe. **Inteligência Artificial e Responsabilidade Civil**: autonomia, riscos e solidariedade. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2022.

MORAIS DA ROSA, Alexandre. Inteligência Artificial e Direito: ensinando um robô a julgar. **Revista Consultor Jurídico**, v.4, 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-04/limite-penal-inteligencia-artificial-direito-ensinando-robo-julgar>. Acesso em: 18 fev. 2022.

MORAIS DA ROSA, Alexandre; MENDES, Alexandre José. Entendimento jurídico inclusivo da inteligência artificial: respostas corretas por caminhos alternativos. **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica**, Belo Horizonte, ano 18, n. 27, p. 191-220, jan./jun. 2020.

NEVES, Daniel Amorim Assunção. **Código de Processo Civil comentado**. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

NEVES, Daniel Amorim Assunção. **Manual de Direito Processual Civil**. 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

NIEVA FENOLL, Jordi. **Inteligência artificial y proceso judicial**. Madrid: Marcial Pons, 2018.

NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre; PEDRON, Flávio. **Teoria Geral do Processo**. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2021.

NUNES, Dierle; LUD, Natanael; PEDRON, Flávio. **Desconfiando da (Im)Parcialidade dos Sujeitos Processuais**: um estudo sobre os vieses cognitivos, a mitigação de seus efeitos e o debiasing. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2020.

NUNES, Dierle; MARQUES, Ana Luiza Pinto Coelho. Inteligência artificial e direito processual: vieses algorítmicos e os riscos de atribuição de função decisória às máquinas. **Revista dos Tribunais**, v. 285, p. 421-447, 2018.

NUNES, Dierle; PAOLINELLI, Camilla. Acesso à justiça e virada tecnológica no sistema de justiça brasileiro: gestão tecnológica de disputas e o alinhamento de expectativas para uma transformação com foco no cidadão – novos designs, arquitetura de escolhas e tratamento adequado de disputas. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; WERNECK, Isadora. **Direito Processual e tecnologia: os impactos da virada tecnológica no âmbito mundial**. São Paulo: JusPodivm, 2022.

NURK, Sergey *et al.* The complete sequence of a human genome. **bioRxiv**, 2021. Disponível em: <https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2021.05.26.445798v1>. Acesso em: 07 fev. 2022.

OECD. Recomendação do Conselho de Inteligência Artificial. 2019. Disponível em: <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/oecd-legal-0449>. Acesso em: 01 fev. 2023.

ONU. Conselho de Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas. 17ª Sessão. 2011. Disponível em: [https://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27\\_en.pdf](https://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf). Acesso em: 08 fev. 2022.

O'NEIL, Cathy. **Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy**. New York: Crown Publishers, 2016.

PERELMUTER, Guy. **Futuro Presente**. Jaguaré-SP: Companhia Editora Nacional, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RAUTENBERG, Sandro; CARMO, Paulo Ricardo Viviurka do. Big data e ciência de dados: complementariedade conceitual no processo de tomada de decisão. **Brazilian Journal of Information Science: research trends**, v. 13, n. 1, p. 56-67, 2019. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjis/article/view/8315>. Acesso em: 07 fev. 2022.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

RIBEIRO, Diógenes Vicente Hassan. Acesso à justiça e acesso a direitos: o mandado de injunção na perspectiva da lei nº 13.300/2016. **Revista da AJURIS**, v. 44, n. 143, p. 49-71, 2017. Disponível em: <http://ajuris.kinghost.net/OJS2/index.php/REVAJURIS/article/view/814>. Acesso em: 15 jan. 2023.

RICHARDSON, Ken. **Compreender a Inteligência**. 1. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 1991.

RODRIGUES, Marco Antonio; TAMER, Maurício. **Justiça Digital: O acesso digital à justiça e as tecnologias da informação na resolução de conflitos**. São Paulo: Juspodivm, 2021.

ROUHIAINEN, Lasse. **Inteligencia artificial**. Madrid: Alienta Editorial, 2018.

RUSSELL, Stuart. **Inteligência Artificial a Nosso Favor**: como manter o controle sobre a tecnologia. Trad. Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

RUSSELL, Stuart; NORVIG, Peter. **Inteligência Artificial**. Trad. Regina Célia Simille de Macedo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

SALOMÃO, Luis Felipe; TAUKE, Caroline Somesom. Objetivos do sistema de inteligência artificial: estamos perto de um juiz robô? **Revista CONJUR**, 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-mai-11/salomao-tauke-estamos-perto-juiz-robo?imprimir=>. Acesso em: 10 fev. 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O futuro começa agora**: da pandemia à utopia. São Paulo: Boitempo, 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma Revolução Democrática da Justiça**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Rodrigo Miotto dos; BASTOS JÚNIOR, Luiz Magno Pinto; MORAIS DA ROSA, Alexandre. Ensino jurídico e inteligência artificial: levando a sério a transformação digital nos cursos de Direito. **Revista Científica Disruptiva**, v. 3, n. 1, p. 81-108, 2021. Disponível em: <http://revista.cers.com.br/ojs/index.php/revista/article/view/98/63>. Acesso em: 24 fev. 2022.

SCHWAB, Klaus. **A Quarta Revolução Industrial**. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

SENNA, João Marcos de Almeida. **Diálogos entre processo civil e tecnologias emergentes: impactos metodológicos a partir de análises pragmáticas**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/24067>. Acesso em: 19 jan. 2023.

SILVA, Tatiane Fonseca da. O julgamento de Nuremberg e sua relação com os direitos fundamentais e com o direito internacional: uma análise necessária. **Revista LEVS**, n. 13, 2014. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/3746>. Acesso em: 26 fev. 2023.

SILVA, Wesley Roberto Mariano da. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos e seu Objetivo de Humanização da Justiça e Pacificação Social. **Novos Direitos**, v. 9, n. 1, p. 22-47, 2021. Disponível em: <https://revistas.unifan.edu.br/index.php/RevistaICJ/article/view/915/603>. Acesso em: 19 jan. 2023.

SOUZA, Carlos Affonso Pereira de; OLIVEIRA, Jordan Vinícius de. Sobre os ombros de robôs? A inteligência artificial entre fascínios e desilusões. In: FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, Caitlin. **Inteligência Artificial e Direito**: ética, regulação e responsabilidade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

SURDEN, Harry. Values embedded in legal artificial intelligence. **IEEE Technology and Society Magazine**, v. 41, n. 1, p. 66-74, 2022. Disponível em: <https://ieeexplore.ieee.org/abstract/document/9731832/authors#authors>. Acesso em: 17 fev. 2023.

SUSSKIND, Richard. **Online courts and the future of justice**. Oxford: Oxford University Press, 2019.

SUSSKIND, Richard. **Tomorrow's Lawyers: An Introduction to Your Future**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

TAULLI, Tom. **Introdução à Inteligência Artificial**: uma abordagem não técnica. Trad. Luciana do Amaral Teixeira. São Paulo: Novatec, 2020.

TEIXEIRA, Tarcísio; CHELIGA, Vinícius. **Inteligência Artificial – Aspectos jurídicos**. 3. ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

TREVIZAN, Ana Flávia; AMARAL, Sérgio Tibiriçá. O Tribunal de Nuremberg e a polêmica das sanções adotadas. **ETIC-Encontro de Iniciação Científica**, v. 4, n. 4, 2008. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/1595>. Acesso em: 26 fev. 2023.

VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo. Inteligência artificial: uma análise da sua aplicação no Judiciário Brasileiro. In: ALVES, Isabella Fonseca (Org.). **Inteligência artificial e Processo**. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020.

VIEIRA, Leonardo Marques. A problemática da inteligência artificial e dos vieses algorítmicos: caso COMPAS. In: **Brazilian Technology Symposium**. 2019. Disponível em: <https://lcv.fee.unicamp.br/images/BTSym-19/Papers/090.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2023.

VIEIRA SEGUNDO, J. E. D.; VILAR, Eudésio Oliveira. Grafeno: Uma revisão sobre propriedades, mecanismos de produção e potenciais aplicações em sistemas energéticos. **Revista Eletrônica de Materiais e Processos**, v. 11, n. 2, p. 54-57, 2016. Disponível em: <http://www2.ufcg.edu.br/revista-remap/index.php/REMAP/article/view/493/387>. Acesso em: 06 fev. 2022.

XAVIER, Luciana Pedroso; SPALER, Mayara Guibor. Patrimônio de Afetação: uma possível solução para os danos causados por sistemas de inteligência artificial. In: FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, CAITLIN (Coords). **Inteligência Artificial e Direito: ética, regulação e responsabilidade**. São Paulo: RT, 2019.

WOLKART, Erik Navarro. **Análise econômica do processo civil**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

WORLD ECONOMIC FORUM. **Strategies for the New Economy: Skills as the Currency of the Labour Market**. Geneva, 2019. Disponível em: [https://www3.weforum.org/docs/WEF\\_2019\\_Strategies\\_for\\_the\\_New\\_Economy\\_Skills.pdf](https://www3.weforum.org/docs/WEF_2019_Strategies_for_the_New_Economy_Skills.pdf). Acesso em: 09 fev. 2022.

ZIMMERMANN, Annette; DI ROSA, Elena; KIM, Hohan. **Technology Can't Fix Algorithmic Injustice**. Boston review, 2020. Disponível em: <https://www.bostonreview.net/articles/annette-zimmermann-algorithmic-political/>. Acesso em: 12 fev. 2023.